

[Versão Final]

Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas de FAZENDA ALVORADA DE BRAGANÇA AGRO-PASTORIL LTDA.

São partes neste "Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas de Angélica Haras Projetos Imobiliários Ltda." ("Quarto Aditamento"):

I. como outorgante da garantia fiduciária:

RIO PURUS PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado interno constituída sob a forma de sociedade empresária do tipo anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF"), sob n. 60.078.060/0001-59, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, 270/278, Sobreloja, Sala Rio Purus, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Outorgante");

II. como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"):

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima 3900, 10° andar, inscrita no CNPJ sob o n. 67.030.395/0001-46, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

III. como interveniente anuente:

RIO IACO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann 270/278, Sobreloja, Sala Rio Purus, parte, inscrita no CNPJ sob o n. 06.990.482/0001-50, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Devedora"); e

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Quarto Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído (i) no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão de Rio Iaco Participações S.A.", celebrado em 24 de maio de 2011, conforme posteriormente aditado em 17 de junho de 2011, em 31 de maio de 2016, em 29 de junho de 2016, em 30 de maio de 2017, em 30 de agosto de 2017, em 29 de novembro de 2017, em 27 de fevereiro de 2018, em 29 de maio de 2018 e em 30 de agosto de 2018, entre a Devedora, o Agente Fiduciário, a Outorgante e demais Fiadores ("Escritura de Emissão"); e (ii) no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas de Fazenda Alvorada de Bragança Agro-Pastoril Ltda.", celebrado em 30 de agosto de 2017, conforme posteriormente aditado em 29 de novembro de 2017, em 27 de fevereiro de 2018 e em 29 de maio de 2018, entre a Outorgante e o Agente Fiduciário ("Contrato"); os quais são parte integrante, complementar e inseparável deste Aditamento).

of sho





CONSIDERANDO QUE:

- (A) em 30 de agosto de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("<u>AGD</u>") da Primeira Emissão da Devedora, realizada nos termos da Escritura de Emissão, pela qual foi aprovada a alteração do vencimento de parcela de pagamento do Valor Nominal e Remuneração e outros ajustes à Escritura de Emissão;
- (B) em 30 de agosto de 2018 foi firmado o Oitavo Aditamento da Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão de Rio Iaco Participações S.A. para refletir o quanto decidido em AGD;
- (C) em decorrência do quanto referido no *considerandum* B, há necessidade de ajustar alguns itens do Contrato de forma a refletir as alterações dos Documentos da Operação,

resolvem celebrar este Quarto Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ADITAMENTO

1.1 O item VI (a) e (b) da Cláusula 1.5 passam a vigorar com a seguinte redação:

"1.5 (...)

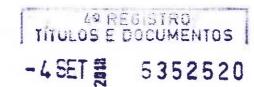
VI. forma de pagamento:

- (a) Valor Nominal das Debêntures: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será pago em 4 (quatro) parcelas, anuais e sucessivas, sendo a primeira no valor equivalente a 40,00% (quarenta por cento) do Valor Nominal de cada uma das Debêntures e as demais parcelas no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Valor Nominal de cada uma das Debêntures, devidas em 30 de novembro de 2018, em 31 de maio de 2019, em 31 de maio de 2020 e na Data de Vencimento; e
- (b) Remuneração: (i) sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será devida a partir da Data de Emissão, ocorrendo os pagamentos em 31 de maio de 2012, 31 de maio de 2013, 31 de maio de 2014, 31 de maio de 2015, 30 de novembro de 2018, 31 de maio de 2019, 31 de maio de 2020 e 31 de maio de 2021."

2. APERFEIÇOAMENTO

2.1 A Outorgante, desde já, se obriga, às suas expensas:

J~





- I. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Quarto Aditamento, apresentar ao Agente Fiduciário comprovação de que este Quarto Aditamento foi arquivado na sede da Outorgante;
- II. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Quarto Aditamento, apresentar ao Agente Fiduciário comprovação de que este Quarto Aditamento foi recebido na sede da Fazenda Alvorada de Bragança Agro-Pastoril Ltda.; e
- III. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Quarto Aditamento, entregar ao Agente Fiduciário 1 (um) via original deste Quarto Aditamento devidamente registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

3. DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE

3.1 A Outorgante reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas no Contrato, que se aplicam a este Quarto Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

4. RATIFICAÇÃO

Todos os demais termos e condições do Contrato que não tiverem sido alterados por este Quarto Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor, sendo neste ato expressamente ratificados pelas partes.

5. Disposições Gerais

- 5.1 Este Quarto Aditamento constitui parte integrante e complementar dos Documentos das Obrigações, cujos termos e condições as partes declaram conhecer e aceitar.
- 5.2 As obrigações assumidas neste Quarto Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.
- 5.3 Qualquer alteração a este Quarto Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.
- 5.4 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Quarto Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Quarto Aditamento, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Quarto Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

JA 30







- Qualquer tolerância, exercício parcial ou conce<mark>ssão entre as partes será sempre con</mark>siderado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.
- 5.6 Qualquer custo ou despesa eventualmente incorrido pela Outorgante no cumprimento de suas obrigações previstas neste Quarto Aditamento ou na Escritura de Emissão, será de inteira responsabilidade da Outorgante, não cabendo ao Agente Fiduciário qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso.
- 5.7 Qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário em decorrência de registros, averbações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à constituição, manutenção e/ou liberação da Alienação Fiduciária, ao recebimento do produto da excussão da Alienação Fiduciária e à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente Fiduciário previstos neste Quarto Aditamento, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros custos ou despesas comprovadamente incorridos relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, será de responsabilidade integral da Outorgante, devendo ser reembolsado ao Agente Fiduciário no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento de notificação neste sentido.
- 5.8 Qualquer importância devida a qualquer dos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário nos termos deste Quarto Aditamento deverá ser paga nos termos previstos nos Documentos das Obrigações, vedada qualquer forma de compensação.
- 5.9 As partes reconhecem este Quarto Aditamento como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso II, da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil").
- 5.10 Para os fins deste Quarto Aditamento, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497, 804 e 815 do Código de Processo Civil.
- 5.11 Para os fins deste Quarto Aditamento, considera-se "<u>Dia Útil</u>" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou qualquer outro dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 5.12 No cumprimento de suas atribuições previstas neste Quarto Aditamento, o Agente Fiduciário terá todos os benefícios e proteções que lhe foram outorgados nos demais Documentos das Obrigações.
- 5.13 Nos termos e para os fins da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme alterada e do Decreto n. 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme alterado, a Outorgante neste ato entrega ao Agente Fiduciário a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias e às de Terreiros n. 8B54.F53F.EA85.EC1F, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 21/05/2018, com validade até 17/11/2018.









- 6. Foro
- 6.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Quarto Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Quarto Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo, 30 de agosto de 2018.

(As assinaturas seguem nas 4 (quatro) páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

of the

8

CARTORIE AL Jeffert

12 N



Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas de Fazenda Alvorada de Bragança Agro-Pastoril Ltda., celebrado em 30 de agosto de 2018, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 1/4.

RIO PURUS PARTICIPAÇÕES S.A.

Benjamin Steinbruch Diretor Superintendente Elisabeth Steinbruch Schward
Diretora Superintendente

TABELIAO de NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS

BEL. HOUSE SANTOS. 1270 - S.P. - Cep (1418-100

BEL. HOUSE SANTOS. 1270 - S.P. - Cep (1418-100

RECONOSICO DO SEBELIAR E ÉLÉBRA E SANTOS. 120

SEIE: 1472AE195.073

SAO PAULO. 03 de Sety bry 1 204.

14 TELEBRADO DE SOUTA E SANTOS. 100

L. SANTOS. 100

SECTEMBRIE ABROIZABO

SECTEMBRIE ABROIXABO

SECTEMBRI



1097AB07



95089







Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garántia de Quotas de Fazenda Alvorada de Bragança Agro-Pastoril Ltda., celebrado em 30 de agosto de 2018, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 2/4.

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Zélia Souz:
Procuradora

Tabelião De Notas de São Paulo - SP - Bei Avelino Luis Marques
Rua Princea Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence Asabel, 383 - BROCKIN Paulista - Cep Medor dol - Telefax (11) 8041-7622

Recurdence



Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas de Fazenda Alvorada de Bragança Agro-Pastoril Ltda., celebrado em 30 de agosto de 2018, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 3/4.

RIO IACO PARTICIPAÇÕES S.A.

Benjamin Steinbruch Diretor Superintendente Elisabeth Steinbruch Schwarz
Diretora Superintendente









Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas de Fazenda Alvorada de Bragança Agro-Pastoril Ltda., celebrado em 30 de agosto de 2018, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 4/4.

Testemunhas:

Nome:

Bruna Kinukawa

CPF/MF:

Id.:

RG: 36.380.762-7

Nome: Gabriel da Silva Alves Id.:

RG: 55.433.303-X CPF/MF: `PF: 456.697.488-08

Rua Vergueiro, nº 1.855 - 8º Andar 04101-904 - São Paulo - SP

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04801, 201 - TELIFAX: (11) 5041-7622 WANDERLEY BASIOTTI — ESCREVENTE Válido somente com o Selo de Autent 1098AB0231154

N/Ref: 00806403-2520





4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5.352.520 de 04/09/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 04/09/2018, o qual foi protocolado sob nº 262.111, tendo sido registrado sob nº 5.352.520 e averbado à margem do registro nº 5144972/11 no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 04 de setembro de 2018

Carlos Augusto Peppe Eserevente

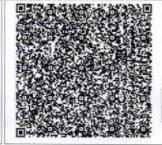
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 91,16	R\$ 25,87	R\$ 17,78	R\$ 4,77	R\$ 6,24
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,41	R\$ 1,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,14



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00171769744309084



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1134804TIDF000004513EC18W